

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 766/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.014897/2026-04

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AGÊNCIA TIMME LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.102.830/0001-34**, com sede na cidade de Brasília/DF, Q QN 3 Conjunto 7 - Nr 11 - Lote - Riacho Fundo I - Brasília-DF - Cep: 71.805-307, neste ato representada por sua representante legal, THAYNÁ FATEL DOS SANTOS, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Recepcionista e Intérpretes de Libras para o evento "Lançamento: E-book UBS Acessível e Inclusiva" a ser realizado no auditório da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), no dia 03 de julho de 2026, conforme detalhamento a seguir:

RECURSOS HUMANOSEMPRESA: **AGÊNCIA TIMME LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.102.830/0001-34**

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recepcionista	- Recepção, orientação e direcionamento de participantes, autoridades e convidados; - Apoio no credenciamento e controle de acesso, quando necessário; - Atendimento ao público com cordialidade e postura profissional; - Apoio operacional à organização do evento; - Apresentação pessoal compatível com ambiente corporativo/institucional; - Disponibilidade integral durante o período do evento; - Experiência prévia em recepção de eventos corporativos ou institucionais.	meia diária 13h às 16h	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		- Interpretação simultânea entre Língua Portuguesa e Libras; - Fluência em Libras e Língua Portuguesa; - Clareza, precisão e capacidade de interpretar conteúdos técnicos e especializados; - Apoio na comunicação entre participantes ouvintes e surdos; - Boa dicção, postura profissional, comunicação clara e experiência comprovada em eventos institucionais/corporativos; - Disponibilidade integral durante o período do evento;				

2	Intérpretes de Libras	• Traje social compatível com a natureza institucional do evento. • Nos termos do art. 8º-A, parágrafo único, da Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, os serviços de tradução e interpretação de Libras com duração superior a 1 (uma) hora deverão ser realizados em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais. Dessa forma, como a atividade possui duração superior a 60 minutos, deverá ser prevista a contratação de dois intérpretes de Libras, a fim de garantir a qualidade da interpretação, a saúde ocupacional dos profissionais e o cumprimento da legislação vigente.	meia diária 13h às 16h	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)						

Data e local de prestação dos serviços: Dia 03 de julho de 2026, das 13h às 16h, no Auditório da AgSUS, localizado na SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-544.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;
Telefone: (61) 3686-4144.

O serviço de Recepcionista deverá contemplar:

Prestação de serviço para atuação das atividades institucionais, incluindo recepção, orientação e direcionamento de participantes, autoridades e convidados, apoio ao credenciamento e suporte operacional ao evento.

Deverá possuir experiência em eventos corporativos/institucionais, postura profissional, cordialidade no atendimento, disponibilidade integral no período do evento e apresentação compatível com ambiente institucional.

Forma de Execução

- O profissional deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da programação, garantindo tempo hábil para organização da bancada de credenciamento e alinhamento final;
- Participação obrigatória em briefing/treinamento rápido com a organização do evento antes do início da programação;
- O serviço será executado presencialmente durante toda a programação, mantendo a postura de atendimento ativa mesmo nos momentos de menor fluxo;
- O profissional deverá utilizar o vestimenta social;
- O profissional deverá permanecer disponível até o encerramento oficial das atividades e dispersão do público.

O profissional deverá possuir:

- Experiência comprovada em recepção, atendimento ao cliente ou secretariado em eventos corporativos, acadêmicos ou institucionais;
- Excelente comunicação verbal, dicção clara, cordialidade, paciência e empatia;
- Postura profissional e proatividade para lidar com picos de movimentação e filas, mantendo a organização;
- Apresentação pessoal impecável e adequada ao nível de formalidade exigido pelo evento institucional.

Entregas Esperadas:

- Atendimento ágil, organizado e cordial a todos os presentes no evento;
- Controle rigoroso do credenciamento e das listas de presença físicas ou digitais;
- Organização e zelo pelo material de apoio e espaço da recepção durante todo o período;
- Suporte à organização na manutenção da ordem, fluidez do público e triagem de acessos.

O serviço de Intérpretes de Libras deverá contemplar:

- Prestação de serviço para garantir a acessibilidade das atividades institucionais, incluindo fluência e

interpretação simultânea entre Língua Portuguesa e Libras, clareza, precisão e capacidade de interpretar conteúdos técnicos e especializados;

- Apoio na comunicação entre participantes ouvintes e surdos.

O profissional deverá possuir:

- Interpretação simultânea entre Língua Portuguesa e Libras;
- Fluência em Libras e Língua Portuguesa;
- Clareza, precisão e capacidade de interpretar conteúdos técnicos e especializados;
- Apoio na comunicação entre participantes ouvintes e surdos;
- Boa dicção, postura profissional, comunicação clara e experiência comprovada em eventos institucionais/corporativos;
- Disponibilidade integral durante o período do evento;
- Traje social compatível com a natureza institucional do evento.

Obs: Considerando que o evento terá duração de 2h40, superior ao limite de 1 hora previsto no art. 8º-A, parágrafo único, da Lei nº 14.704/2023, os serviços de tradução e interpretação em Libras deverão ser realizados em regime de revezamento, com, no mínimo, dois profissionais. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de 2 intérpretes de Libras para atender à legislação vigente e assegurar a adequada prestação do serviço.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores do contratado com a CONTRATANTE, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo dar-se-á a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. O contratado deverá emitir uma nota fiscal específica para o evento.

3.2. O contratado deverá emitir nota fiscal como SERVIÇO, faturada em nome da CONTRATANTE, AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

3.3. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Informações Complementares” ou “Observações”, as seguintes informações:

a) O nome do(s) Evento(s): E-book UBS Acessível e Inclusiva

b) o objeto da contratação: serviços de Recepcionista e Intérprete de Libras

c) o número desta Ordem de Serviço: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 766/2026/CCS/UAC/DIOP

d) a data do evento correspondente ao processo de origem: 03/07/2026;

e) o processo de origem: AGSUS.014897/2026-04

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade – UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.010 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 1.730,00

4.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.3. O pagamento será realizado por meio da Conta [REDACTED], Agência: [REDACTED] Banco [REDACTED] Instituição de Pagamentos - [REDACTED] de titularidade do CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo

conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja o contratado.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

THAYNÁ FATEL DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **THAYNÁ FATEL DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.014897/2026-04

SEI nº 0566501